



DECRETO Nº 64, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"Altera o Decreto 50 de 20 de março e 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária dos alvarás de funcionamento e autorizações emitidas para realização de atividades que menciona para o enfrentamento da situação de calamidade pública causada pelo COVID-19 alterado pelo Decreto 54 de Março de 2020."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Brumadinho, que nos científica dos desdobramentos ocorridos a partir da edição do Decreto 050/2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas em Carta Técnica acerca das possíveis consequências da paralização de ações e, medidas essenciais e urgentes pela Vale S/A e sua contratadas no Município de Brumadinho assinada pela AECOM SOB Nº 60612553-ACM-DM-CO-LT-PM-0007-2020;

CONSIDERANDO que entre estas recomendações estão em consonância com as diretrizes traçadas pelo Decreto 050/2020 que é a preservação da saúde da população de Brumadinho;

CONSIDERANDO que foi realizada reunião por vídeo conferência no dia 27 de março entre membro da força tarefa do Ministério Público, Técnicos da AECOM, profissionais da Vale S/A e Representantes do Município, oportunidade em que a Vale se comprometeu enviar ao município plano de ações de prevenção ao Corona vírus;





CONSIDERANDO que a Vale S/A encaminhou o referido Plano de ação e que este em resumo aponta um quantitativo de mobilização de pessoal de 3.349 pessoas em obras de reparação e 1.098 na obra de captação à montante;

CONSIDERANDO a Lei Federal de 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53, de 27 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do §3º acrescido ao Decreto nº 50, de 20 de março de 2020, pelo Decreto nº 54, de 27 de março de 2020, que passa ter a seguinte redação:

(...)

§3º As empresas prestadoras de serviços relacionados à tragédia ocorrida no Município em 25 de janeiro de 2019 – rompimento da Barragem da Vale S/A, nas obras de recuperação e as empresas prestadoras de serviços para construção da adutora da COPASA S/A, poderão funcionar desde que reduzam seu contingente e funcionem com no máximo 60% (sessenta) por cento do que vinha trabalhando até a data de 19 de março de 2020.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 06 de abril de 2020.


Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal

